

Artigo 57¹

(1) Se o comprador não estiver obrigado a pagar o preço em lugar determinado, deverá pagá-lo:

(a) no estabelecimento comercial do vendedor; ou

(b) no lugar em que se efetuar a entrega, se o pagamento tiver de ser feito contra entrega das mercadorias ou de documentos.

(2) O vendedor deverá arcar com qualquer aumento de despesas relativas ao pagamento que resultar da mudança de seu estabelecimento comercial depois da conclusão do contrato.

Article 57

(1) If the buyer is not bound to pay the price at any other particular place, he must pay it to the seller:

(a) at the seller's place of business; or

(b) if the payment is to be made against the handing over of the goods or of documents, at the place where the handing over takes place.

(2) The seller must bear any increase in the expenses incidental to payment which is caused by a change in his place of business subsequent to the conclusion of the contract.

Article 57

1) Si l'acheteur n'est pas tenu de payer le prix en un autre lieu particulier, il doit payer le vendeur:

a) à l'établissement de celui-ci; ou

b) si le paiement doit être fait contre la remise des marchandises ou des documents, au lieu de cette remise.

2) Le vendeur doit supporter toute augmentation des frais accessoires au paiement qui résultent de son changement d'établissement après la conclusion du contrat.

I. INTRODUÇÃO

1. O Art. 57 trata do local do pagamento, e enuncia três regras sobre esse tema. A primeira delas é que as partes têm liberdade de estipular o local onde deve ser realizado o pagamento do preço, quer seja de forma expressa (Art. 57(1) c/c Art. 6) ou implícita (Art. 57(1) c/c Art. 8). Os usos e as práticas que houverem estabelecido entre si também são determinantes para fins de fixação do local de pagamento (Art. 57(1) c/c Art. 9).

¹ Estes Comentários foram escritos em 2013. Para citação: SPITZ, Lidia. “Comentários à Convenção de Viena de 1980 sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias– Artigo 57” <https://www.cisg-brasil.net/cisg-artigo-por-artigo> .

2. A segunda regra é que na ausência de escolha expressa ou implícita pelos contratantes, o comprador deverá pagar o preço no lugar em que a entrega for efetuada, se o pagamento tiver de ser feito contra a entrega de mercadorias ou de documentos (Art. 57(1)(b)). Trata-se da situação em que o pagamento do preço ocorre simultaneamente à entrega.
3. E, finalmente, a terceira regra prevê que caso as partes não tenham escolhido o local do pagamento, e o preço não tiver de ser pago contra a entrega de mercadorias ou documentos, o local do pagamento será o estabelecimento comercial do vendedor (Art. 57(1)(a)).
4. O Art. 57 é comumente citado nas decisões jurisprudenciais, não apenas em decorrência do seu efeito direto (fixação do local do pagamento), mas também em razão de seus efeitos indiretos. Um deles consiste na determinação da moeda de pagamento do preço, na ausência de estipulação pelas partes.²
5. Além disso, uma consequência indireta do Art. 57 consiste na sua influência na determinação da jurisdição internacional dos Estados, na medida em que o local do pagamento do preço é levado em consideração, na maior parte das vezes, para fins de fixação da atividade jurisdicional. Ademais, ao determinar o local de pagamento, o Art. 57 indiretamente esclarece a questão acerca de quem deve arcar com os riscos de perda do montante alocado para pagamento e eventuais atrasos.³

II. COMENTÁRIOS

1. A ESCOLHA DO LOCAL DO PAGAMENTO PELAS PARTES (ART. 57(1))

6. O Art. 57(1) reconhece expressamente o princípio da autonomia da vontade consagrado no Art. 6, na medida em que confere primazia à escolha das partes quanto ao local do pagamento.⁴
7. Na maior parte das vezes, o contrato de compra e venda indica expressamente o lugar em que deve ser realizado o pagamento. É o que ocorre, por exemplo, quando o vendedor menciona no contrato uma determinada conta bancária para fins de recebimento do preço, sendo irrelevante a coincidência entre este local e aquele do seu

² Vide comentários ao Art. 54, supra.

³ Uncitral Digest, Art. 57 [1].

⁴ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [8].

estabelecimento comercial.⁵ A regra é simples: havendo acordo entre as partes, prevalecerá o que houver sido ajustado.

8. Na ausência de acordo expresso, a escolha quanto ao local do pagamento pode ser inferida a partir de um ajuste implícito entre os contratantes.⁶ Assim, por exemplo, caso o vendedor indique uma determinada conta bancária em alguma proposta ou fatura, e o comprador não negocie uma modificação contratual a esse respeito (Art. 29), e instrua o seu banco a realizar a transferência do dinheiro para aquela conta, é possível que seja inferido um acordo tácito quanto ao local de pagamento.⁷
9. Por outro lado, é igualmente plausível o entendimento de que a mera indicação da conta bancária em uma fatura não deve ser interpretada como uma proposta sobre o local de pagamento, mas pelo contrário, uma simples autorização para pagamento naquela conta.⁸ Nessa lógica, caso o vendedor indique a sua conta bancária na fatura pela primeira vez e o comprador não efetue o pagamento, não terá havido qualquer acordo quanto ao local do pagamento, aplicando-se nesse caso o Art. 57(1).⁹
10. É comum que as partes recorram a cláusulas consagradas no comércio internacional para fixar as condições de pagamento do preço, como por exemplo, “pagamento antes da entrega” (“cash before delivery” – CBD),¹⁰ “pagamento contra entrega” (“cash against delivery”)¹¹ ou “entrega de documentos contra pagamento” (“documents against

⁵ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [5].

⁶ Em uma relação comercial de longo prazo estabelecida entre um vendedor alemão e um comprador holandês, o pagamento do preço ocorria usualmente mediante débito direto da conta bancária do comprador situada na Holanda. Nesse caso, diante da controvérsia instaurada, o tribunal alemão entendeu que fora acordado implicitamente que o local do pagamento correspondia ao banco do comprador, situado na Holanda, na forma do art. 57(1) (Landgericht Trier (Alemanha), 7.12.2000, CISG-online 595, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/001207g1.html>, <http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=800&step=Abstract>).

⁷ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [6].

⁸ Zivilgericht Basel (Suíça), 3.12.1997, CISG-online 346, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/971203s2.html>, CLOUT case No. 221.

⁹ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [6].

¹⁰ A opinião dominante é que a inclusão da cláusula “cash before delivery” indica que o local do pagamento corresponde àquele do estabelecimento comercial do vendedor (Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [8]; Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 309). Da mesma forma, as cláusulas “pagamento líquido” (“net cash”) e “pagamento contra fatura” (“cash against invoice”) estipulam implicitamente que o pagamento deve ser realizado no estabelecimento comercial do vendedor (cf. Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [7]).

¹¹ Na Alemanha, já foi decidido que a cláusula “cash against delivery” importa no cumprimento simultâneo das obrigações do comprador e do vendedor, de modo que o local da entrega corresponde ao local do pagamento do preço, na forma do art. 57(1)(b). (Landgericht Nuernberg-Fuerth (Alemanha), 27.2.2003, CISG Online 818, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030227g1.html>, <http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=965&step=Abstract>). Na visão de Huber/Mullis, a inclusão dessa cláusula deve ser interpretada no sentido de que as partes fizeram uma escolha direta com relação ao local do pagamento, na forma do art. 57(1) (Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 309). O resultado, em ambos os casos, é o mesmo, variando apenas a interpretação do seu fundamento legal.

payment” – D/P).¹² A utilização dessas cláusulas permite a determinação do local do pagamento, normalmente de forma implícita.¹³

11. O local de pagamento também pode ser deduzido a partir das práticas estabelecidas entre as partes (Art. 9(1))¹⁴ ou de usos do comércio internacional (Art. 9 (2)).
12. O eventual atraso no pagamento do preço não afeta o local do pagamento.¹⁵

2. PAGAMENTO NO LUGAR EM QUE SE EFETUAR A ENTREGA (ART. 57 (1)(B))

2.1. Cumprimento simultâneo das obrigações de pagamento e entrega

13. Quando as partes não houverem convencionado o local do pagamento, o Art. 57(1)(b) estabelece que esse será o lugar da entrega, se o pagamento tiver de ser feito contra a entrega de mercadorias ou documentos.
14. Assim sendo, primeiramente é fundamental que seja esclarecido se o pagamento deve ser feito contra a entrega de mercadorias ou documentos. Inexistindo um acordo expresso a respeito, deve-se recorrer ao Art. 58(1), que versa sobre o momento do pagamento. O texto da CISG prevê que se o comprador não estiver obrigado a pagar o preço em um momento determinado, deverá pagá-lo quando o vendedor colocar à sua disposição as mercadorias ou os documentos que as representarem.
15. Extrai-se, portanto, da análise combinada desses dispositivos o entendimento de que o Art. 57(1)(b) apenas é aplicável quando o pagamento do preço pelo comprador ocorrer

¹² A inclusão da cláusula “documents against payment” é interpretada pela opinião majoritária no sentido de estabelecer que o local de pagamento é aquele em que serão entregues os documentos (Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [8]; Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, pp. 309-310).

¹³ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [7].

¹⁴ Oberlandgericht Bielefeld (Alemanha), 24.11.1998, CISG-online 697, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/981124g1.html> (“The place of performance is primarily to be determined by the agreement between the parties (Art. 6 CISG), respectively by any usage to which they have agreed to and any practices, which they have established between themselves. According to the payment procedure established between the parties during many years, the place of performance for the payment of the price is the [buyer]’s place of business”). No entanto, em sentido contrário, e determinando que a mera prática estabelecida entre as partes não pode derogar a regra geral do art. 57(1)(a) para fins de determinação do local do pagamento, v. Corte Suprema di Cassazione, Sez. Un. (Itália), 7.8.1998, CISG-online 538, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/980807i3.html>, CLOUT case No. 644 (“As already recalled, Article 57(1) CISG indicates as place of performance of the obligation to pay the price the seller’s place of business (in this case, AMC). This principle is applicable “if the buyer is not bound to pay the price at any other particular place”. The wording of the provision clearly indicates that the buyer must be “bound” to pay at a different place, which is to say, obliged (the word is repeated in the subsequent Article 58 CISG), by virtue of a title that may be legal or contractual but cannot consist of a mere practice; the practice may simply be the consequence of a mere tolerance by the seller and, as such, incapable of establishing a place of performance different from the legal one”).

¹⁵ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [7].

simultaneamente com a entrega das mercadorias pelo vendedor, salvo qualquer disposição contratual em sentido diverso.¹⁶

16. Caso, por hipótese, uma parte seja obrigada a cumprir com a sua obrigação contratual antes da outra, o Art. 57(1)(b) não será aplicável, devendo-se então recorrer à regra geral prevista no Art. 57(1)(a).¹⁷

2.2. Pagamento contra a entrega de documentos

17. O Art. 57(1)(b) define o local do pagamento como sendo o mesmo local da entrega das mercadorias ou de documentos. O local onde os documentos devem ser entregues deve ser determinado mediante acordo expresso ou implícito dos contratantes (Art. 34 c/c Art. 6).
18. Não há qualquer definição ou esclarecimento sobre o que se entende por “documentos” no texto da CISG. Não obstante, considerando que o Art. 57(1)(b) reflete a regra prevista no Art. 58(1) quanto ao momento do pagamento, a palavra “documentos” em ambos os dispositivos deve ser interpretada com o mesmo significado.¹⁸
19. A doutrina entende que “documentos” compreendem todos e quaisquer documentos comerciais e operacionais exigidos pelo contrato de compra e venda e regulamentação aplicável para fins de entrega e pagamento.¹⁹

¹⁶ É pacífico o entendimento de que o art. 57(1)(b) está relacionado ao art. 58(1), sendo certo que a regra prevalente na ausência de convenção das partes é que o cumprimento da obrigação de pagamento pelo comprador ocorre no mesmo momento do cumprimento da obrigação de entrega pelo vendedor, cf. Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [9]; Uncitral Digest, Art. 57 [5]; Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 310).

¹⁷ Esse foi o caso em um contrato de compra e venda de uma planta industrial em que 30% do preço de compra era devido no momento da solicitação, 30% no início da montagem, 30% no momento da finalização da montagem, e 10% no início das atividades. O tribunal da Suíça entendeu que *in casu* não fora verificada a hipótese de cumprimento simultâneo das obrigações do comprador e vendedor, de modo que o local do pagamento não deveria ser determinado de acordo com o art. 57(1)(b), e sim com base no art. 57(1)(a) (Bundesgericht (Suíça), 18.1.1996, CISG-online 214, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960118s1.html>, CLOUT case No. 194.). Da mesma forma, o artigo 57(1)(b) tampouco foi aplicado na solução de uma controvérsia em que o pagamento do preço era devido 30 dias após a apresentação do conhecimento de embarque, já que não se verificara o cumprimento das obrigações ao mesmo tempo (Zivilgericht Basel (Suíça), 3.12.1997, CISG-online 346, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/971203s2.html>, CLOUT case No. 221 (“According to Art. 57(1) CISG, the place of performance for the claim for the purchase price is primarily determined by the agreement of the parties. To the extent that such an agreement is lacking, in the case of simultaneous performance of the transaction (Zug-um-Zug), the buyer is liable to pay at the place where the goods or documents are handed over (subsection b) and, otherwise, at the place of business of the seller (subsection a). In the case at hand, the parties agreed on payment within 30 days after the issuance of the sea bill of lading and the presentation of diverse documents. This was, thereby, a credit purchase (...), in which case, the rule concerning the place of performance in transactions where simultaneous performance is made does not apply. Thereby, the buyer generally has to satisfy the claim for the purchase price at the seller’s location.”).

¹⁸ Uncitral Digest, Art. 57 [6].

¹⁹ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [11].

20. Caso os contratantes tenham acordado “pagamento contra a apresentação de documentos” (“cash against documents” – CAD) ou “pagamento contra entrega” (“cash against delivery”), o vendedor deverá apresentar os documentos no estabelecimento comercial do comprador.²⁰ No entanto, caso as partes tenham acordado que os documentos deverão ser apresentados no banco escolhido pelo comprador, então o pagamento deverá ser feito no local do estabelecimento bancário.²¹

2.3. Pagamento em contratos envolvendo o transporte de mercadorias ou mercadorias em trânsito

21. Quando o contrato envolver o transporte de mercadorias, o vendedor normalmente irá executar a obrigação de entrega antes que o comprador pague o preço. De fato, a obrigação de entrega consiste, no caso de transporte, em “remeter as mercadorias ao primeiro transportador para traslado ao comprador” (Art. 31(a)), de modo que o comprador não estará obrigado a efetuar o pagamento do preço até o momento em que o vendedor colocar à sua disposição as mercadorias ou os documentos que as representarem.
22. No entanto, conforme previsto no Art. 58(2), em um contrato envolvendo o transporte de mercadorias, o vendedor poderá expedi-las com a condição de que as mercadorias ou os documentos que as representarem somente sejam entregues ao comprador contra o pagamento do preço. Nesta hipótese, será aplicável o Art. 57(1)(b), na medida em que o pagamento e a entrega ocorrerão simultaneamente.²² Da mesma forma, será aplicável esse dispositivo caso as partes tenham acordado que o pagamento será feito contra a entrega das mercadorias.²³
23. No caso de mercadorias em trânsito, a mesma fundamentação e solução são aplicáveis.²⁴

2.4. Pagamento em contratos envolvendo mercadorias armazenadas em depósito de uma terceira parte

24. O Art. 57(1)(b) também é aplicável na hipótese de as mercadorias serem armazenadas em um depósito de uma terceira parte, desde que o depositário tenha sido instruído a entregar as mercadorias contra o pagamento do preço.

²⁰ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [10]; Landgericht Nuernberg-Fuerth (Alemanha), 27.2.2003, CISG Online 818, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030227g1.html>, <http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=965&step=Abstract>.

²¹ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [10].

²² Uncitral Digest, Art. 57 [7].

²³ Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 310.

²⁴ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [12].

25. Esse acordo pode constar do próprio contrato celebrado entre comprador e vendedor, ou então decorrer do direito do vendedor de exigir a entrega dessa forma, conforme se pode extrair, por analogia, do Art. 58(2).²⁵ Caso não tenha havido qualquer ajuste a respeito, aplicar-se-á o Art. 57(1)(a), pois não haverá o cumprimento simultâneo da obrigação de entrega e pagamento do preço.²⁶

3. PAGAMENTO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO VENDEDOR (ART. 57 (1)(A))

26. O Art. 57(1)(a) é aplicável subsidiariamente ao Art. 57(1) e Art. 57(1)(b). Apenas nos casos em que o local do pagamento não houver sido acordado pelas partes, ou não puder ser inferido a partir dos usos e práticas estabelecidos entre os contratantes e tampouco tiver de ser realizado contra a entrega de mercadorias e documentos, o comprador deverá efetuar o pagamento no estabelecimento comercial do vendedor.²⁷
27. Em outras palavras, quando uma das partes tiver de realizar a sua obrigação antes da outra, e na ausência de qualquer acordo em sentido diverso, a regra da Convenção é no sentido de que o comprador deverá efetuar o pagamento no estabelecimento comercial do vendedor.
28. Já houve diversas decisões judiciais aplicando ao Art. 57(1) quando o vendedor deveria cumprir a sua obrigação antes que o comprador devesse pagar o preço.²⁸

4. MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO VENDEDOR (ART. 57 (2))

29. O local em que o vendedor possui o seu estabelecimento comercial deve ser determinado autonomamente, observado o disposto no Art. 10.²⁹ Caso no período compreendido entre a conclusão do contrato e o efetivo pagamento o vendedor altere o endereço de seu estabelecimento comercial, o comprador deverá pagar o preço naquele novo local,

²⁵ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [21].

²⁶ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [10].

²⁷ O local do estabelecimento comercial do vendedor deve ser determinado de acordo com o Art. 10.

²⁸ Landgericht Krefeld (Alemanha), 20.9.2006, CISG-online 1459, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060920g1.html> (“Again, this scenario implied a duty on [Seller] to perform in advance because handing over of the goods would not be linked to payment (cf. to this Art. 58(1) CISG). Therefore, Art. 57(1)(a) CISG has to be considered in order to determine jurisdiction of the court. Hence, the purchase price is due at the seller's place of business”); Landgericht Freiburg (Alemanha), 26.4.2002, CISG-online 690, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020426g1.html> (“ Under Art. 4 CISG with Art. 57(1)(a) CISG, the place of payment is at the place of business of the seller. Due to the lack of a contractual agreement, Art. 57(1)(b) CISG is not applicable because payment only had to take place by account fourteen days after delivery of the goods, so that the place of performance of the payment is in Poland.”); Oberster Gerichtshof (Áustria), 10.11.1994, CISG-online 117, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/941110a3.html>, CLOUT case No. 106.

²⁹ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [17].

assumindo eventuais ônus associados a esse fato, tal como observância a uma legislação alfandegária mais rigorosa.³⁰

30. Não obstante, cabe ao vendedor arcar com qualquer aumento de despesas relativas ao pagamento do preço que seja decorrente da mudança do seu estabelecimento comercial.
31. Portanto, a regra do Art. 57(2) informa, implicitamente, que o comprador tem o dever de pagar o preço no novo endereço do estabelecimento comercial do vendedor, mas estabelece expressamente que o vendedor deverá arcar com o aumento das despesas relativas ao pagamento nesse novo local.
32. Para que o comprador seja obrigado a efetuar o pagamento no novo local do estabelecimento comercial do vendedor é preciso que este tenha informado àquele acerca de seu novo endereço em tempo hábil a permitir a mudança no lugar do pagamento. Caso não proceda dessa forma, de acordo com o princípio insculpido no Art. 80, o vendedor não terá fundamento legal para alegar qualquer atraso no pagamento do preço, já que a demora será decorrente de notificação tardia acerca da mudança de seu endereço.³¹ Nesta hipótese, deverá aceitar o pagamento do preço no local original de seu estabelecimento comercial.
33. O vendedor tampouco poderá exigir o pagamento do preço no seu novo endereço comercial caso a notificação que tenha enviado ao comprador informando a mudança de seu estabelecimento comercial não tenha sido por ele recebida. Ao contrário da regra geral prevista no Art. 27, a notificação em questão segue ao risco do vendedor, já que se trata de uma matéria sob sua esfera de controle e não abarcada na influência do comprador.³²
34. O vendedor deverá arcar com qualquer aumento das despesas que seja resultante da mudança do estabelecimento comercial posterior à conclusão do contrato, o que inclui quaisquer perdas decorrentes da variação da moeda e juros incorridos pelo comprador em decorrência da mudança de endereço.

5. RISCO DE PERDA E ATRASO NO PAGAMENTO

35. O comprador assume o risco de que o pagamento seja realizado em conformidade com o que as partes houverem ajustado,³³ devendo o vendedor receber o montante contratado em sua totalidade, no momento e local acordado.

³⁰ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [14].

³¹ Uncitral Digest, Art. 57 [9].

³² Bianca/Bonell/Maskow, Art. 57 [2.2].

³³ Schlechtriem, Peter; Butler, Petra. *UN law on international Sales: the UN Convention on the International Sale of Goods*. Berlin, Springer, 2009, p. 160.

36. Quaisquer custos e despesas associados à transferência do pagamento - não apenas no país de onde o dinheiro é remetido, mas também no país em que ele será recebido - devem ser suportados pelo comprador.³⁴
37. Ademais, o comprador deve tomar todas as medidas e cumprir os requisitos exigidos com a finalidade de permitir o pagamento (Art. 54). Além disso, é ele quem assume os riscos de atraso e perda do montante destinado ao pagamento.³⁵
38. Apenas caso o vendedor altere o endereço de seu estabelecimento comercial é que este deverá arcar com o custo decorrente do aumento de despesas, na forma do que dispõe o Art. 57(2).
39. A depender das circunstâncias do caso concreto, é possível que o comprador exclua a sua responsabilidade com relação ao atraso no pagamento se comprovar a ocorrência de um evento inesperado (Art. 79), desde que o atraso não tenha sido causado por sua ação ou omissão (Art. 80). Caso inclua uma terceira parte no procedimento de pagamento do preço, qualquer falha dessa parte está sob sua responsabilidade, na forma do Art. 79(2). As hipóteses de exclusão de responsabilidade estão limitadas aos casos dos Arts. 79 e 80.³⁶

6. CESSÃO DO DIREITO DE RECEBER O PAGAMENTO DO PREÇO

40. Pode ocorrer que o vendedor ceda para uma terceira pessoa o seu direito de receber o pagamento do preço, especialmente quando está sendo negociada uma operação de refinanciamento.³⁷
41. A cessão do direito de crédito deve observar a legislação nacional aplicável, mas uma questão que se coloca sob o âmbito da CISG se refere ao local onde a obrigação cedida deve ser cumprida. Caso o local do pagamento conste de acordo estabelecido entre as partes ou seja determinado na forma do Art. 57(1)(b), não há dúvidas de que prevalecerá aquela disposição. Por outro lado, a questão é controversa quando o local de pagamento do preço corresponder ao estabelecimento comercial do vendedor (Art. 57(1)(a)), pois nesse caso pode-se entender que o pagamento do preço deve ser feito no estabelecimento do cedente ou do cessionário.

³⁴ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [12].

³⁵ Oberlandgericht München (Alemanha), 9.7.1997, CISG-online 282, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/970709g1.html>, CLOUT case No. 273; Kantonsgericht Nidwalden (Suíça), 3.12.1997, CISG-online 331, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/971203s1.html>, CLOUT case No. 220.

³⁶ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [20].

³⁷ Uncitral Digest, Art. 57 [10].

42. Em uma decisão judicial, entendeu-se que a cessão do direito de receber o pagamento do preço resulta na transferência do local do pagamento, que não mais corresponde ao lugar do estabelecimento de cedente e passa a ser o local de estabelecimento do cessionário.³⁸ Em sentido oposto, defende-se que os efeitos de uma cessão do crédito com relação ao local de pagamento são regidos pela lei aplicável à cessão de acordo com as regras de direito internacional privado.³⁹

7. LOCAL DO PAGAMENTO DO PREÇO E JURISDIÇÃO

43. A CISG consiste em um direito uniforme material sobre a compra e venda internacional de mercadorias. Excepcionalmente, algumas de suas disposições podem surtir efeitos na seara processual dos países que a tenham adotado, como é o caso do Art. 57.

44. Isso porque, diversos Estados estabelecem em sua legislação doméstica que o local do cumprimento da obrigação é um fator que determina a sua atuação jurisdicional. Deste modo, quando a discussão versar sobre o cumprimento da obrigação relativa ao pagamento do preço, e não houver ajuste das partes a respeito, será aplicável o Art. 57 para fins de apontar o lugar de seu cumprimento. Uma vez definido esse local, e caso a legislação do Estado preveja sua atuação jurisdicional em hipótese de cumprimento da obrigação no seu território, será percebida uma nítida influência da CISG no direito processual.

45. Em miúdos, caso esteja em discussão o cumprimento de uma obrigação relativa ao pagamento do preço, e o contrato seja regido pela CISG, o lugar do pagamento será determinado na forma do Art. 57 (salvo acordo das partes em sentido diverso). A partir daí, há que se verificar o que dispõe a legislação sobre jurisdição internacional do Estado em que se pretende processar a demanda para verificar se o local do cumprimento é um elemento que enseja a atividade jurisdicional.⁴⁰

46. Na União Europeia, essa questão não mais se coloca em razão do disposto no Art. 7º do Regulamento 1215/2012, que veio recentemente a substituir o Regulamento 44/2001,⁴¹ e regula a competência judiciária. Esse Regulamento, tal como o que lhe era antecedente, prevê que “as pessoas domiciliadas num Estado-Membro podem ser demandadas noutro Estado-Membro: 1. a) Em matéria contratual, perante o tribunal do lugar onde foi ou deva ser

³⁸ Oberlandgericht Celle (Alemanha), 11.11.1998, CISG-online 507, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/981111g1.html>, CLOUT case No. 274.

³⁹ Defendendo essa posição, Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [21].

⁴⁰ Sobre essa questão, v. Uncitral Digest, Art. 57 [11]; Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [23].

⁴¹ Regulamento (CE) n° 1215/2012 relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução das decisões em matéria civil e comercial, de 12/12/2012, vigente a partir de 10/01/2015.

cumprida a obrigação em questão”, sendo que no caso de venda de bens, o lugar de cumprimento da obrigação em questão será “o lugar num Estado-Membro onde, nos termos do contrato, os bens foram ou devam ser entregues” (alínea “b” ao Art. 7, 1).⁴²

47. Portanto, no âmbito da União Europeia, e com relação a uma controvérsia decorrente de um contrato de compra e venda, a jurisdição será determinada pelo lugar de entrega das mercadorias (Art. 31), ainda que a discussão não seja relativa à entrega, e sim ao pagamento, por exemplo.⁴³ Optou-se, assim, pelo critério da obrigação característica do contrato, que corresponde no caso da venda de mercadorias, ao local da entrega dos bens.⁴⁴ Assim, se um vendedor deseja cobrar judicialmente o pagamento do preço deve ajuizar a ação no local da entrega, pois é nesse local que ocorre o cumprimento da obrigação. Esse entendimento, inclusive, já foi afirmado por diversos tribunais de Estados-Membros da União Europeia.⁴⁵
48. Por outro lado, quando a controvérsia não estiver abarcada no Regulamento 1215/2012, e for acionado um Estado-Membro, o Art. 57(1) será utilizado para fins de determinação do local do cumprimento da obrigação de pagamento do preço. Ademais, vale dizer também que as partes têm a liberdade de derrogar o Art. 7, 1 (b) do Regulamento 1215/2012.⁴⁶

8. LOCAL DO PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES MONETÁRIAS

49. O Art. 57 versa expressamente sobre o local do pagamento do preço. Ocorre que, além desta obrigação principal assumida pelo comprador, a CISG prevê outras obrigações monetárias, tais como o pagamento de perdas e danos (Arts. 74-77) e restituição do preço em decorrência de rescisão contratual (Art. 84).
50. A questão que se coloca é se o Art. 57 também é aplicável para fins de determinação do local de pagamento dessas obrigações monetárias que não estão relacionadas especificamente ao pagamento do preço.

⁴² Esse dispositivo também consta da Convenção de Lugano de 2007.

⁴³ Uncitral Digest, Art. 57 [13].

⁴⁴ Claude Witz. *The place of performance of the obligation to pay the price: Article 57 CISG*. 25 J.L. & Com. 325, 2005-2006, pp. 328-332.

⁴⁵ Oberster Gerichtshof (Áustria), 3.4.2008, CISG-online 1680, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/080403a3.html> (“Article 57(1) CISG cannot be applied in the case of a claim for payment of the purchase price, as the place of delivery is decisive in respect to all obligations under the contract as long as Article 5 No 1b EuGVVO is applied”); Oberlandesgericht Hamm (Alemanha), 6.12.2005, CISG-online 1221, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/051206g1.html> (“When determining the place of performance according to the lex causae of the UN-Sales Law, thus a jurisdiction pursuant to Art. 57(1)(a) CISG resulted at the seller’s location. But, with the entry into force of Art. 5 No. 1 b) EuGVVO, a reorganization of the place of performance in regard to the sale of movable goods was created; hence the place of performance - as shown above - is now determined autonomously”), Tribunale [District Court] di Rovereto (Itália), 28.8.2004, CISG-online 902, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040828i3.html>.

⁴⁶ Uncitral Digest, Art. 57 [13], ainda com comentários acerca do Regulamento 44/2001, que igualmente se aplicam ao Regulamento (CE) n° 1215/2012.

51. No que concerne à determinação do local do cumprimento da obrigação de pagamento de perdas e danos, há duas interpretações cabíveis. A primeira delas é no sentido de que o local de cumprimento de uma demanda indenizatória deve ser onde o cumprimento da obrigação contratual foi violado.⁴⁷ Esse entendimento baseia-se na interpretação do Tribunal de Justiça da União Europeia acerca do disposto no Art. 5 da Convenção de Bruxelas/Lugano⁴⁸ (não mais em vigor), atualmente reproduzido no Art. 7 do Regulamento 1215/2012⁴⁹, segundo o qual em matéria contratual o requerido deve ser acionado no lugar onde a obrigação deva ser cumprida.⁵⁰
52. Uma segunda interpretação sobre essa controvérsia, e majoritariamente defendida pela doutrina,⁵¹ é no sentido de que o Art. 57(1)(a) expressa um princípio geral da CISG com relação às obrigações monetárias, e não somente uma regra relativa ao pagamento do preço. De acordo com esse entendimento, a obrigação monetária deve ser cumprida, salvo acordo em sentido contrário, no local do estabelecimento do credor. Já houve, inclusive, algumas decisões judiciais consagrando essa interpretação.⁵²
53. Outra questão controversa se refere à hipótese em que o vendedor deve restituir ao comprador o montante que este houver pagado, na forma do Art. 81(2). A dúvida surge, por exemplo, quando embora o comprador já tenha efetuado o pagamento do preço, deva obter uma redução em seu valor em razão do fato de as mercadorias não estarem conformes ao contrato, na forma do Art. 50.

⁴⁷ Oberster Gerichtshof (Áustria), 29.3.2004, CISG-online 926, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040329a3.html> (“The basis of jurisdiction is the place of performance of the disputed main contractual obligation. When secondary contractual claims are submitted (e.g., claims for damages or requests to repay the price of the goods), the place of performance will be that of the relevant primary obligation that is breached.”); Cour d’Appel (Bélgica), 28.4.2003, CISG-online 944, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030428b1.html>

⁴⁸ Convenção de Bruxelas relativa à competência judiciária e à execução de decisões em matéria civil e comercial, de 27/09/1968.

⁴⁹ Regulamento (CE) n° 1215/2012 relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução das decisões em matéria civil e comercial, de 12/12/2012, vigente a partir de 10/01/2015.

⁵⁰ Uncitral Digest, Art. 57 [15].

⁵¹ Essa é a interpretação majoritária na doutrina, cf. Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 57 [28]; Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [29]

⁵² Landgericht Giessen (Alemanha), 17.12.2002, CISG-online 766, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/021217g1.html>, CLOUT case No. 589 (“The Court joins the opinion commonly adapted nowadays that for place of performance of an obligation to repay the purchase price, an obligation not specifically regulated in the CISG, one may look to Art. 57(1)(a) CISG by way of analogy”); Oberlandesgericht Braunschweig (Alemanha), 28.10.1999, CISG-online 510, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/991028g1.html> (“Under Art. 57(1) CISG, the place of performance for the [buyer]’s obligation to pay the purchase price is the seller’s place of business. The secondary obligations under Art. 61 CISG - including the above-mentioned claim for damages - follow the primary obligation of payment of the purchase price. Consequently, the place of performance for a remedy for breach of contract is also determined by Art. 57(1)(a) CISG”).

54. Nestes e nos demais casos relativos ao pagamento de quantias monetárias não relacionadas diretamente ao pagamento do preço, deve prevalecer o princípio geral da CISG de que qualquer obrigação monetária deve ser cumprida no estabelecimento comercial do credor.⁵³
55. Qualquer demanda relativa a juros (Art. 78) deve ser cumprida no local de pagamento da obrigação principal subjacente.⁵⁴

9. ÔNUS DA PROVA

56. O Art. 57(1)(a) prevê a regra geral de que o pagamento do preço deve ser efetuado no local do estabelecimento comercial do vendedor, e em caso de qualquer outra obrigação monetária, o pagamento deve ser realizado no local do estabelecimento comercial do credor,⁵⁵ cabendo ao comprador o ônus de provar o pagamento.⁵⁶
57. Qualquer parte que invoque um acordo contratual em sentido contrário com relação ao local do pagamento ou alegue que o pagamento deve ser feito mediante a entrega de mercadorias ou documentos conforme Art. 57(1)(b) deverá suportar o ônus de provar essas circunstâncias.
58. Cabe ao vendedor provar a mudança em seu estabelecimento comercial de acordo com o Art. 57(2). No entanto, caso o comprador tenha incorrido em custos adicionais em decorrência da mudança do estabelecimento do vendedor, o comprador deverá provar quais foram esses custos.⁵⁷

III. NOTAS SOBRE O DIREITO INTERNO

59. O Código Civil estabelece as regras gerais relativas ao lugar do pagamento nos Arts. 327 a 330.⁵⁸ Tal como previsto no Art. 57(1), a primeira regra que deve ser observada é a convenção das partes a respeito.

⁵³ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [31] e Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 314. Veja-se, a título exemplificativo, Cour d'Appel Grenoble (França), 23.10.1996, CISG-online 305, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/961023f1.html>, CLOUT case No. 205 (“That, contrary to French and German law, the Vienna Convention determines the place of payment of the price at seller's premises (article 57(1)); That the usual interpretation of this rule is that it expresses the general principle that payment is fulfilled at the place of business of the creditor”).

⁵⁴ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [32]

⁵⁵ Conforme entendimento majoritário, analisado no item 8 acima.

⁵⁶ Henry Deeb Gabriel. *The buyer's performance under the CISG: articles 53-60 trends in the decisions*. 25 J.L. & Com. 273, 2005-2006, p. 278.

⁵⁷ No mesmo sentido com relação ao ônus da prova, v. Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [29].

⁵⁸ “Seção IV. Do Lugar do Pagamento. Art. 327. Efetuar-se-á o pagamento no domicílio do devedor, salvo se as partes convencionarem diversamente, ou se o contrário resultar da lei, da natureza da obrigação ou das circunstâncias. Parágrafo único. Designados dois ou mais lugares, cabe ao credor escolher entre eles. Art. 328. Se o pagamento consistir na tradição de um imóvel, ou em prestações relativas a imóvel, far-se-á no lugar onde

60. Na ausência de estipulação pelas partes, o Art. 327 prevê que o pagamento deverá ser efetuado no domicílio do devedor.⁵⁹ Portanto, de acordo com o Código Civil, a presunção é a de que o pagamento é quesível, isto é, deve ser procurado pelo credor no domicílio do devedor.⁶⁰
61. Em sentido oposto, o Art. 57(1)(a) presume que, na ausência de acordo entre as partes, e se o pagamento não tiver de ser feito contra a entrega de mercadorias ou documentos, o preço deve ser pago no estabelecimento comercial do vendedor. Isto é, a presunção da CISG é que o pagamento é portátil, cabendo ao devedor oferecer o pagamento ao credor.
62. Por força do Art. 327 do Código Civil, não pode o credor exigir pagamento em local diferente do estabelecido pelas partes ou, caso nada tenham ajustado, fora do domicílio do devedor. Contudo, tal disposição não configura requisito de validade, e consentindo o devedor em efetuar o pagamento em local diverso, este será irrepetível.⁶¹
63. Exceção à regra geral do pagamento no domicílio do devedor consta do Art. 328 do Código Civil, de acordo com o qual se o pagamento consistir na tradição de um imóvel ou em prestações relativas a imóvel, far-se-á no lugar de sua situação.⁶²
64. O Art. 329 do Código Civil estabelece outra exceção à regra do Art. 327. Ocorrendo motivo grave que impeça o devedor de efetuar o pagamento no local adequado, ele poderá fazê-lo em outro, sem prejuízo ao credor.⁶³
65. O Art. 330 do Código Civil, último a tratar do local de pagamento, estabelece que, sendo o pagamento efetuado reiteradamente em local diverso, presume-se a renúncia do credor quanto ao local previsto no contrato.⁶⁴ Mas, como bem assinala Venosa, trata-se de uma presunção *iuris tantum* (relativa), porque o contrato pode dispor que o adimplemento da obrigação em local diverso do convencionado ocorre por mera liberalidade do credor.⁶⁵

situado o bem. Art. 329. Ocorrendo motivo grave para que se não efetue o pagamento no lugar determinado, poderá o devedor fazê-lo em outro, sem prejuízo para o credor. Art. 330. O pagamento reiteradamente feito em outro local faz presumir renúncia do credor relativamente ao previsto no contrato.”

⁵⁹ TJSP, AI n. 1.217.675-0, rel. Des. Felipe Ferreira, j. 28.1.2009: “Agravo de instrumento. Honorários de profissional liberal. Arbitramento. Exceção de incompetência. Não entabulado contrato entre as partes fixando o local do cumprimento das obrigações, o foro competente é o do domicílio do réu. Inteligência do Art. 327 do Código Civil. Decisão mantida. Recurso improvido”.

⁶⁰ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol II, 2012, pp. 186-189.

⁶¹ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol. II, 2012, p. 187.

⁶² A doutrina considera que essa regra se aplica às prestações que devam ser cumpridas no imóvel, não contemplando “prestações que não consistam em um facere sobre o imóvel, tais como aluguéis, juros hipotecários, laudêmio e foro”. (Gustavo Tepedino et al., *Código Civil Interpretado*, vol. I, 2004, p. 622).

⁶³ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol. II, 2012, p. 188.

⁶⁴ GOMES, Orlando. *Obrigações*, 2004, p. 124.

⁶⁵ VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil*, vol. II, 2005, p. 225.

66. No que diz respeito aos contratos de compra e venda, a regra específica está no Art. 493 do Código Civil⁶⁶ e preceitua que a tradição da coisa vendida ocorrerá no local em que esta se encontrava ao tempo da venda, admitindo-se disposição em contrário. Caso o local em que se encontre a coisa não coincida com o domicílio do vendedor, derroga-se a regra do Art. 327 do Código Civil, em favor da regra específica do Art. 493 do Código Civil.
67. Se a tradição da coisa vendida é substituída pela entrega de seu título representativo e outros documentos pertinentes (operando-se a denominada venda sobre documentos, prevista no Art. 529 do Código Civil⁶⁷), o Código Civil dispõe dever o pagamento ser efetuado na data e no lugar da entrega dos documentos, salvo convenção em contrário.⁶⁸
68. A cessão de crédito, a seu turno, é regulada nos Arts. 286 a 298 do Código Civil. O Art. 286⁶⁹ estabelece que o credor pode transferir seu crédito a terceiro se não houver impedimento decorrente da natureza obrigacional, da lei ou da convenção com o devedor. É relevante apontar que, segundo o Art. 290 do Código Civil⁷⁰, a cessão não apresenta eficácia contra o devedor que dela não foi notificado, entendendo-se notificação como a declaração de ciência da cessão pelo devedor.⁷¹
69. No que se refere à jurisdição dos tribunais brasileiros, o Art. 88 do Código de Processo Civil, ao cuidar das hipóteses de competência concorrente, preceitua em seu inciso II que quando no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação, a disputa poderá ser dirimida neste país.⁷²
70. Assim, no que concerne aos contratos internacionais regidos pela CISG, uma vez fixado que o pagamento do preço deve ocorrer no Brasil – inclusive de acordo com o Art. 57 -, caso a divergência instaurada seja relacionada ao descumprimento dessa obrigação, os tribunais nacionais poderão exercer a atividade jurisdicional com o fito de resolver a controvérsia.
71. Isso porque, não há qualquer esclarecimento na legislação pátria sobre o que se entende por “cumprimento da obrigação em contratos de compra e venda”, pelo que não se exige que no Brasil seja verificada a obrigação característica do contrato – a entrega das mercadorias -, ao contrário do que ocorre na legislação da União Europeia, conforme analisado supra.

⁶⁶ Art. 493 - “A tradição da coisa vendida, na falta de estipulação expressa, dar-se-á no lugar onde ela se encontrava, ao tempo da venda”.

⁶⁷ Art. 529 - “Na venda sobre documentos, a tradição da coisa é substituída pela entrega do seu título representativo e dos outros documentos exigidos pelo contrato ou, no silêncio deste, pelos usos. Parágrafo único. Achando-se a documentação em ordem, não pode o comprador recusar o pagamento, a pretexto de defeito de qualidade ou do estado da coisa vendida, salvo se o defeito já houver sido comprovado.”

⁶⁸ Art. 530 - “Não havendo estipulação em contrário, o pagamento deve ser efetuado na data e no lugar da entrega dos documentos.”

⁶⁹ Art. 286 - “O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva da cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação.”

⁷⁰ Art. 290 - “A cessão do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada; mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declarou ciente da cessão feita.”

⁷¹ Gustavo Tepedino et al., *Código Civil Interpretado*, vol. I, 2004, p. 574.

⁷² Nadia de Araujo. *Direito Internacional Privado*, 2011, pp. 242 e ss.

